

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE ESTÁGIO E MOBILIDADE - CEM**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33066402 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 2/2024/CEM

EDITAL**Processo Seletivo para participação de discentes vinculados à UFSCar no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, por meio da Coordenadoria de Estágio e Mobilidade - CEM, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital de seleção para participação de discentes vinculados à UFSCar no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica no **segundo período letivo de 2024**, conforme calendário das instituições participantes, considerando o convênio firmado em 26 de outubro de 2011 entre as Instituições Federais de Ensino Superior, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. SOBRE O PROGRAMA

O Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica objetiva fomentar a mútua cooperação técnico- científica entre as Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da participação de discentes em atividades curriculares junto às instituições signatárias.

2. REQUISITOS

São requisitos para participação no programa:

- 2.1. Estar matriculado e com vínculo ativo em curso de graduação na UFSCar.
 - 2.1.1 O(A) discente que se inscrever para participar do programa deverá fazer a renovação de matrícula para o semestre letivo de 2024/2 de acordo com o [calendário acadêmico da UFSCar](#).
- 2.2. Ter concluído, no mínimo, vinte por cento da carga horária exigida para integralização curricular no curso de origem.
- 2.3. Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos ativos que antecedem o pedido de mobilidade.

3. DOCUMENTAÇÃO

Para a inscrição no processo, são necessários os seguintes documentos:

- 3.1. [Requerimento](#) de solicitação para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica de discentes da UFSCar para outras IFES.
- 3.2. Atestado de nível.
- 3.3. Histórico escolar completo.
- 3.4. Documentação exigida pela IFES receptora, sendo o(a) discente responsável por verificar os documentos e exigências necessários junto à instituição receptora.

4. PLANO DE ESTUDOS

- 4.1. O plano de estudos constante do requerimento referido no item 3.1 deve ser aprovado pelo(a) coordenador(a) do curso de origem e cumprido pelo(a) discente, sendo necessária nova análise e aprovação em caso de alteração.
- 4.2. Somente serão reconhecidas as atividades curriculares previamente analisadas e aprovadas no plano de estudos.
- 4.3. Somente será permitida a realização de estágio durante o período de mobilidade se houver equivalência entre as atividades de estágio da instituição receptora e do curso de origem, conforme previsão no plano de estudos.

5. FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A documentação referida no item 3 deste edital deverá ser enviada pelo discente para o e-mail da coordenação do seu curso, que remeterá à CEM via processo no SEI até **5 (cinco) dias úteis** antes do término do período de inscrição definido pela instituição receptora.
- 5.2. A Base de Conhecimento para a tramitação dos pedidos de mobilidade pelas Coordenações à CEM está disponível no seguinte endereço: <https://www.portalsei.ufscar.br/arquivos/base-conhecimento-graduacao-mobilidade-academica-andifes-estudante-ufscar-outras-ifes.pdf>
- 5.3. O(A) discente deverá consultar o prazo de inscrição junto à instituição receptora e se responsabilizar pelo envio dentro do prazo, bem como estar ciente da eventual divergência dos períodos letivos entre as instituições.

6. PERÍODO EM MOBILIDADE

- 6.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar a mobilidade por um período letivo para atividades curriculares semestrais, podendo ser prorrogado por mais um período mediante aproveitamento integral das atividades cursadas.
- 6.1.1. O prazo para solicitação de prorrogação deverá seguir o calendário da instituição receptora, com o mesmo critério previsto no item 5.1.
- 6.1.2. No caso de prorrogação da mobilidade, o(a) discente deverá fazer a matrícula de acordo com o [calendário acadêmico da UFSCar](#).
- 6.1.3. Para atividades curriculares anuais, o pedido não poderá ser prorrogado.
- 6.2. Durante o período em mobilidade o(a) discente terá vínculo temporário com a instituição receptora, sendo o período de afastamento computado para a integralização curricular no curso da UFSCar.

7. RESULTADOS

- 7.1. O aceite do(a) discente está condicionado à disponibilidade de vagas na(s) atividade(s) curricular(es) solicitada(s) na instituição receptora.
- 7.2. A comunicação do resultado será feita pela instituição receptora à CEM, que comunicará à Coordenação de Curso e ao(a) discente e será publicado no [site da ProGrad](#), de acordo com o calendário das instituições receptoras.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A UFSCar não se responsabilizará pela contratação de seguro estudantil para os(as) discentes selecionados(as).
- 8.2. Não haverá concessão de bolsa ou qualquer tipo de auxílio financeiro por parte da ProGrad, podendo ser mantidos os auxílios recebidos pela ProACE, conforme disposição do setor.
- 8.3. Casos omissos serão resolvidos por deliberação conjunta da CEM com as Coordenações de Curso.

São Carlos, 30 de julho de 2024.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva

Pró-Reitor de Graduação

Me. Josilene Aparecida Sartori Zampar

Coordenadora do Programa ANDIFES na UFSCar

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Tipo de Assinatura	Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Pró-Reitoria de Graduação	Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva	Pró-Reitor de Graduação	ProGrad

Coordenadora do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica na UFSCar	Me. Josilene Aparecida Sartori Zampar	Técnica em Assuntos Educaçãoais	CEM/UFSCar
--	--	------------------------------------	------------



Documento assinado eletronicamente por **Josilene Aparecida Sartori Zampar, Técnico(a) em Assuntos Educaçionais**, em 30/07/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Pró-Reitor(a)**, em 01/08/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1526051** e o código CRC **D970463A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.022332/2024-69

SEI nº 1526051

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019